

CONTRATO Nº 058/2016-00

CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE INFRAESTRUTURA DE REDE DE FIBRA ÓPTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM: UNIMED DE MANAUS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA E AXCESS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento, as partes abaixo qualificadas, sendo, de um lado: **UNIMED DE MANAUS - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA**, com sede na Av. Professor Nilton Lins, nº 3.259 – Bloco A - 1º Pavimento - CEP: 69.058-030, Bairro: Flores, inscrita no CNPJ sob nº. 04.612.990/0001-70, Inscrição Estadual nº ISENTO e Inscrição Municipal nº 15.495-01, neste ato representada por sua Presidente Executiva, Dra. **Corina Maria Nina Viana Batista**, brasileira, divorciada, médica, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do RG nº 240.944 SSP/AM, e CPF nº. 135.129.352-49, **Augusto Pereira Paçô**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, RG: 0587409-2 SSP AM, CPF: 230.197.512-68 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **AXXESS TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, Representada por Ivon Erick da Mota Silveira , CPF: 029.203.558-64 , com sede nesta Capital, na Av. Brasil, Nº 1000, Santo Agostinho, Manaus, Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ sob o nº 09.382.790/0001-91, neste ato representado conforme seus atos constitutiva, doravante denominada **CONTRATADA**.

As Partes têm entre si justas e contratadas o presente **Contrato de Cessão de Direito de Uso de Infraestrutura de Rede de Fibra Óptica e equipamentos** mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente Contrato tem por objetivo estabelecer as normas e procedimentos para a prestação de serviços de aluguel de infraestrutura de fibras ópticas e equipamentos em regime de compartilhamento (“Serviços”), bem como a cessão de uma parte específica e determinada da infraestrutura de Redes de Telecomunicações (“Cessão”) da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, através da disponibilização de circuitos digitais, a serem estabelecidos e especificados de comum acordo, no Anexo I (Proposta Comercial).

1.2 Entende-se por infraestrutura de rede (“infraestrutura”) todo e qualquer meio físico para provimento de serviço de telecomunicações e/ou transporte de dados, de propriedade da **CONTRATADA**, para provimento do(s) Serviço(s) contratado(s) pela **CONTRATANTE**.



CONTRATO Nº 058/2016-00

CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE INFRAESTRUTURA DE REDE DE FIBRA ÓPTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM: UNIMED DE MANAUS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA E AXCESS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

1.3 Os Serviços serão prestados pela CONTRATADA em sua infraestrutura cedida à CONTRATANTE para que a mesma utilize-os como uma solução fim-a-fim em produtos de transmissão de dados, via equipamentos próprios de telecomunicações.

1.4 A prestação dos Serviços e/ou utilização da infraestrutura e equipamentos, de acordo com o objeto deste Contrato, dar-se-á observando-se as especificações técnicas e comerciais previstas no Anexo I, ressaltando-se que em caso de quaisquer conflitos entre o presente Contrato e o Anexo I – Este Contrato prevalecerá.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 O anexo abaixo é, neste ato, incorporado ao presente Contrato e passa a fazer parte deste para todos os devidos fins: Anexo I – Proposta Comercial – Axcess Internet Dedicada e Circuito de Dados 4150/2016.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE USO

3.1 As condições de utilização da infraestrutura e equipamentos pela CONTRATANTE deverão atender aos padrões das especificações contratadas na proposta, a fim de assegurar a segurança total do ativo de rede da CONTRATADA, bem como as condições de uso estabelecidas na Resolução 190 da ANATEL, de 29 de novembro de 1999 e demais legislações atinentes à matéria.

3.2 Todos os procedimentos de instalação e manutenção serão de responsabilidade da CONTRATADA, com exceção da infraestrutura a ser disponibilizada pela CONTRATANTE e seus equipamentos, posteriores ao Terminal Eletrônico, devendo atender aos requisitos constantes do contrato, com as devidas especificações técnicas e operacionais contratadas, a fim de que a infraestrutura possa ser utilizada pela CONTRATANTE.

3.3 Em caso de mudança de endereço a CONTRATANTE deverá notificar a AXCESS, com pelo menos 60 dias de antecedência para que esta possa efetuar análise de viabilidade técnica. Havendo viabilidade técnica haverá cobrança de nova taxa de instalação que dependerá das condições de atendimento no novo endereço.

3.4 Em função das particularidades técnicas das conexões em fibra óptica a AXCESS não garante o atendimento no novo endereço.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ATIVAÇÃO E DO RECEBIMENTO

CONTRATO Nº 058/2016-00

CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE INFRAESTRUTURA DE REDE DE FIBRA ÓPTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM: UNIMED DE MANAUS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA E AXCESS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

4.1 A data de início da presente Cessão será contada, para fins de faturamento, a partir do momento em que for feita a ativação, a CONTRATANTE terá como documento comprobatório a Ordem de Serviço emitida pela CONTRATADA.

4.2 A CONTRATADA se compromete a ativar e certificar o circuito contratado no prazo estipulado na proposta comercial, contados da data de assinatura do presente Contrato, nos endereços descritos naquela proposta, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

4.3 A CONTRATANTE terá um prazo de 7 (sete) dias para testar e avaliar o serviço, findo este prazo, caso não haja notificação em contrário, o serviço será considerado realizado e sua cobrança iniciará a partir da data de ativação constante na assinatura da OS (Ordem de Serviço).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da CONTRATADA sem prejuízo de outras que lhe imponham a lei, os regulamentos e este Contrato:

5.1.1 Efetuar os procedimentos de instalação e manutenção das fibras e equipamentos integrantes da sua infraestrutura;

5.1.2 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, a infraestrutura de rede, objeto do presente Contrato, caso se verifiquem vícios, defeitos ou correções ("Eventos") nos Serviços;

5.1.3 Atender às Leis Municipais, Estaduais e Federais, pertinentes à prestação dos Serviços, respondendo perante a fiscalização dos Poderes Públicos competentes, arcando com o pagamento de eventuais multas por descumprimento das suas obrigações, objeto deste ajuste;

5.1.4 Cumprir as determinações referentes ao ISS ou outros impostos e taxas, na hipótese da Prefeitura Municipal do local da prestação dos Serviços disciplinar sobre o assunto, na vigência deste Contrato, fornecendo à CONTRATANTE, à época, os respectivos documentos comprobatórios;

5.1.5 Disponibilizar os equipamentos necessários para a prestação dos Serviços e Cessão a fim de que a CONTRATANTE possa proceder à sua utilização, observando-se as condições contidas neste instrumento e na respectiva Proposta Comercial;

5.1.6 Prestar o serviço de suporte técnico, disponibilizado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana para atendimento da CONTRATANTE;

CONTRATO Nº 058/2016-00

CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE INFRAESTRUTURA DE REDE DE FIBRA ÓPTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM: UNIMED DE MANAUS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA E AXCESS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 Será de responsabilidade da CONTRATANTE a infraestrutura civil, em suas instalações, incluindo, mas não se limitando ao fornecimento e construção de dutos, esteiras e caixas de passagem;

6.2 Conservar em bom estado de uso os equipamentos terminais da CONTRATADA utilizados no fornecimento dos Serviços, salvo desgaste natural do tempo, sendo vedado o CONTRATANTE desconectar, remover, reorganizar, modificar, reparar ou manipular os equipamentos da CONTRATADA, sem a autorização prévia da mesma.

6.3 Devolver todos os equipamentos de propriedade da CONTRATADA quando da rescisão ou término do presente Contrato.

6.4 Reconhecer o direito da CONTRATADA de efetuar interrupções nos Serviços e nos procedimentos de manutenção solicitados, mediante comunicação prévia, por escrito à CONTRATANTE, desde que feita pela AXCESS em um prazo mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência, de comum acordo entre as partes, sempre em dia útil, ficando estabelecido, entretanto, que a CONTRATADA envidará os melhores esforços para que as interrupções sejam programadas para o intervalo compreendido entre 01h00 e 06h00hs.

6.5 Dar acesso 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias do ano, incluindo finais de semana e feriados, em suas instalações, aos funcionários da CONTRATADA, para solucionar eventuais problemas relacionados à manutenção e instalação técnica, previstas no presente Contrato, tendo acesso garantido, desde que a CONTRATADA comunique, previamente à CONTRATANTE, os nomes dos empregados ou representantes da CONTRATADA, devendo os mesmos estarem devidamente identificados, às dependências da CONTRATANTE para fins de entrega, instalação, realização de testes, manutenção e conservação dos circuitos ou equipamentos que compõem a infraestrutura, devendo tomar as providências administrativas que garantam o livre desempenho de tais atividades;

6.6 Fornecer, quando necessário, todas as informações e especificações técnicas necessárias, a fim que a CONTRATADA possa executar os procedimentos de sua responsabilidade que dependam de tais informações.

6.7 Cabe à CONTRATANTE realizar as negociações junto ao seu condomínio, se for necessário, para que a CONTRATADA possa realizar todas as instalações necessárias à realização dos Serviços.

7. CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS DAS PARTES



CONTRATO Nº 058/2016-00

CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE INFRAESTRUTURA DE REDE DE FIBRA ÓPTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM: UNIMED DE MANAUS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA E AXCESS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

7.1 Garantir que seus respectivos equipamentos e instalações, utilizados no fornecimento dos Serviços, estejam, a qualquer tempo, em conformidade com os requisitos necessários à prestação dos Serviços.

7.2 Os equipamentos disponibilizados por qualquer das Partes para o fornecimento dos Serviços, são de única e exclusiva responsabilidade da proprietária, inclusive para propósito de manutenção.

7.3 Planejar, em conjunto e de forma continua, a realização de manutenções preventivas dos itens fornecidos pela CONTRATADA, de forma que eventuais interrupções que venham a ocorrer nos Serviços em função das manutenções ocorram em datas e horários que menos venham a impactar os resultados da CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA LIMITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

8.1 A CONTRATADA fica isenta de toda e qualquer responsabilidade a danos indiretos e aos lucros cessantes por ventura causados no âmbito deste contrato;

8.2 A CONTRATADA e seus técnicos não se responsabilizam por danos decorrentes de mau uso ou de inabilidade do usuário do CONTRATANTE em extraír informações obtidas dos sistemas, ficando desde já estabelecido que a responsabilidade pela manutenção e conferência de dados extraídos dos sistemas é de exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE.

9 - CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE

9.1 As partes se obrigam a manter confidencialidade sobre quaisquer dados materiais, informações, procedimentos, documentos, especificações técnicas ou Comerciais, inovações e aperfeiçoamentos que venham a ter acesso ou que lhe sejam confiados em razão deste Contrato, bem como a não divulgar, revelar, reproduzir, utilizar, distribuir ou dar conhecimentos a terceiros, a qualquer tempo e pretexto, de informações oriundas deste Contrato, sob as penas da Lei civil e penal, salvo nas hipóteses previstas no item 9.2.. A parte infratora se responsabilizará integralmente pelos prejuízos causados pela não observância desta cláusula;

9.2 Não permitir o acesso de terceiros às informações confidenciais da outra Parte, que não seus respectivos administradores, representantes, empregados e consultores, e a estes apenas na extensão necessária para permitir a concretização do objeto deste Contrato;

9.3 Não utilizar qualquer das informações, exceto para os fins previstos no Contrato;

CONTRATO Nº 058/2016-00

CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE INFRAESTRUTURA DE REDE DE FIBRA ÓPTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM: UNIMED DE MANAUS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA E AXCESS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

9.4 Manter total confidencialidade em relação às informações recebidas, inclusive zelando, com rigor, para que não haja circulação de cópias, emails, fax ou outras formas de comunicação privada ou pública das informações, além da estritamente necessária para o cumprimento deste Contrato.

9.5 As Partes continuarão obrigadas a conservar e manter o mais estrito sigilo em relação às informações confidenciais ou privilegiadas, obtidas em virtude da execução do Contrato.

9.6 A violação dos deveres estabelecidos nesta Cláusula 9 ou o descumprimento dos deveres de confidencialidade estabelecidos neste instrumento, sujeitará a Parte infratora ao resarcimento de todos os prejuízos, incorridos pela Parte prejudicada por tal violação, limitada esta obrigação de indenização exclusivamente aos danos diretos devidamente comprovados que tal Parte prejudicada venha a sofrer em razão do descumprimento dos deveres de confidencialidade aqui pactuados.

10 - CLÁUSULA DECIMA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 A CONTRATANTE pagará os preços constantes do Anexo I (Proposta Comercial – Axxess Internet Dedicada 30 Mbps R\$ 3.000,00(três mil reais) e VPN 200 Mbps R\$5.000,00 (cinco mil e quinhentos reais) 4150/2016), totalizando o valor mensal de R\$8.000,00. O valor da instalação é isento.

10.2 Os preços poderão ser alterados caso o serviço venha a ser tributado, no valor correspondente à instituição ou majoração dos tributos.

10.3 A CONTRATADA garante o tempo de disponibilidade do serviço contratado em no mínimo 98,5% (cálculo mensal). Caso os índices estabelecidos não sejam alcançados por problemas operacionais comprovadamente atribuídos à CONTRATADA, serão concedidos descontos compulsórios sobre os valores citados no Anexo I (Proposta Comercial). O desconto será calculado com base no tempo indisponível, utilizando-se para o cálculo a seguinte regra: 30 dias / 24 horas X Quantidade de Horas indisponíveis. O desconto não será aplicado nas seguintes situações: (I) caso fortuito ou força maior, (II) operação inadequada, falha ou mau funcionamento de equipamentos não mantidos pela CONTRATADA (III) falha de equipamento da CONTRATADA ocasionada pela CONTRATANTE; (IV) falha na infraestrutura da CONTRATANTE; (V) realização de testes, ajustes e manutenção preventiva necessária ao funcionamento do serviço, mediante prévio aviso; (VI) impedimento, por qualquer motivo, do acesso de pessoal técnico da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, onde estejam localizados os equipamentos da CONTRATADA ou por ela mantidos.

CONTRATO Nº 058/2016-00

CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE INFRAESTRUTURA DE REDE DE FIBRA ÓPTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM: UNIMED DE MANAUS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA E AXCESS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

10.4 O valor dos descontos correspondentes ao tempo de interrupção será creditado à CONTRATANTE até o segundo mês subsequente com base no preço vigente no mês do crédito.

10.5 Os pagamentos serão feitos por meio de boleto bancário a ser enviado ao endereço designado pela CONTRATANTE para cobrança.

10.6 O vencimento da primeira mensalidade dos serviços contratados será cobrado no mês subsequente à ativação juntamente com pró-rata.

10.7 Nenhum funcionário ou representante da CONTRATADA está autorizado a receber quaisquer pagamentos no endereço da CONTRATANTE, a não ser que previamente combinado, por escrito, entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

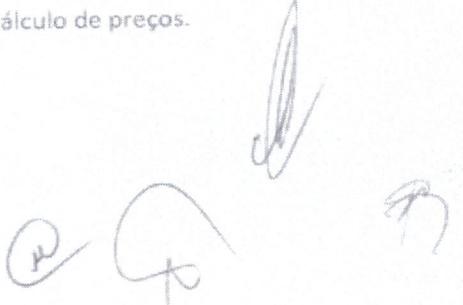
11 – CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO ATRASO

11.1 O atraso injustificado pela CONTRATANTE no pagamento do valor devido à CONTRATADA acarretará incidência de multa de 2% sobre o valor em atraso, acrescido de encargos financeiros calculados pela taxa IGPM/FGV + 1% (um por cento) ao mês de juros, pró-rata, calculados desde a data do vencimento do respectivo documento de cobrança até a data do efetivo pagamento.

11.2 O não pagamento da fatura no prazo de 30 (trinta) dias após a data de seu vencimento, acarretará a suspensão dos Serviços, sem prejuízo da exigibilidade dos encargos contratuais, ficando o restabelecimento dos Serviços e da Cessão, condicionados ao pagamento do valor em atraso, acrescido de multa e juros, conforme estabelecido no item 11.1 acima.

12- CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

Fica estabelecido que o reajuste contratual dos valores contratados pelas Partes na Proposta Comercial dar-se-á mediante mútuo acordo, em período não inferior a 12 (doze) meses pela variação do IGPM/FGV, na data de aniversário do prazo contratado na respectiva Proposta Comercial. Na falta deste índice será acordado entre as Partes outro que melhor reflita a inflação do período. Ressalta-se que a ocorrência de alterações nos parâmetros técnicos informados acarretará novo cálculo de preços.

13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO



Av. Professor Milton Lemos, nº 3250 - Bairro A - 1º Pavimento
69050-030 - Flores - Manaus - AM
(92) 3212-2000



CONTRATO Nº 058/2016-00

CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE INFRAESTRUTURA DE REDE DE FIBRA ÓPTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM: UNIMED DE MANAUS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA E AXCESS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

13.1 Os preços são fixados em função do prazo de vigência, conforme opção e valor constante do Anexo I (Proposta Comercial). Caso a CONTRATANTE decida rescindir, imotivadamente, o contrato de forma parcial ou total, antes do término do período contratual, desde já concorda em efetuar o pagamento de uma diferença de preço, a título de reposição dos investimentos efetuados pela CONTRATADA com o pagamento único correspondente a 30% (trinta por cento) do valor remanescente do respectivo contrato em até 30 dias da data da comunicação do cancelamento. Este pagamento, não desobriga a CONTRATANTE a efetuar o pagamento de débitos anteriores e do período pró-rata da utilização dos serviços até o efetivo cancelamento.

13.2 A cobrança da rescisão ficará isenta se no período de 30 dias a CONTRATADA, não cumprir com as cláusulas contratuais especificadas na Proposta Comercial (Axxess Internet Dedicada e Circuito de Dados 4150/2015) haja vista que esse período corresponde aos efeitos de teste da empresa. Toda ocorrência deverá ser comunicada através de aberturas de chamados técnicos pelo telefone (92) 3090-3090 e o e-mail: suporte@axxess.com.br. Resguardamos dessa forma ambas as partes.

13.3 As Partes poderão ainda rescindir o presente instrumento de comum acordo, independente de notificação ou interpelação judicial, sem que assista à outra parte qualquer direito à reclamação ou indenização, nos seguintes casos:

13.4 O não cumprimento e/ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

13.5 Falência decretada, pedido de recuperação judicial, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial, de qualquer das Partes;

13.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução desta avença;

13.7 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste ajuste;

13.8 A não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área e local para a instalação do circuito e/ou a prestação dos Serviços, na forma ajustada;

13.9 A Perda ou término da concessão ou autorização mantida por uma das Partes.





CONTRATO Nº 058/2016-00

CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE INFRAESTRUTURA DE REDE DE FIBRA ÓPTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM: UNIMED DE MANAUS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA E AXCESS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

13.10 Caso este Contrato venha a ser rescindido, as PARTES procederão ao acerto de contas e firmarão um TERMO DE RESCISÃO E QUITAÇÃO das obrigações assumidas no Contrato.

14 – CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

14.1 O presente Contrato terá vigência de 24 meses, contados da data de sua assinatura e, será prorrogado automaticamente por iguais e consecutivos períodos, mediante prévio acordo entre as partes, com antecedência mínima de 30 dias antes do seu termo, por meio de Termo Aditivo.

14.2 O presente Contrato terá um período experimental de 30 dias contado da data de sua assinatura. O contrato pode ser rescindido por qualquer motivo pelo **CONTRATANTE** durante o período experimental sem custo ou penalidade.

15 – CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A presente prestação de Serviços e/ou Cessão não tem caráter de exclusividade, podendo CONTRATADA ceder à capacidade de sua infraestrutura a terceiros, acarretando o compartilhamento com outras empresas, ressaltando-se que ficarão resguardados os direitos da CONTRATANTE, no que se refere à fibra especificada no Anexo I (Proposta Comercial).

15.2 Nenhum dos empregados de qualquer das Partes será considerado empregado da outra, sendo a CONTRATADA e a CONTRATANTE responsáveis tão-somente por suas próprias ações e as de seus empregados ou agentes.

15.3 Nenhuma parte poderá ceder e, de nenhuma outra forma, transferir, total ou parcialmente, o presente Contrato, ou quaisquer direitos decorrentes deste, exceto para empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico que cada uma integra.

16 – CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro da cidade de Manaus - AM, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja a fim de dirimir quaisquer dúvidas provenientes deste instrumento.





Av. Professor Nilton Lins, nº 1250 - Bloco A - 1º Pavimento
69058-030 - Manaus - AM
(92) 3212-2000



CONTRATO Nº 058/2016-00

CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE INFRAESTRUTURA DE REDE DE FIBRA ÓPTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM: UNIMED DE MANAUS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA E AXXESS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

E, por estarem justas e acertadas, as partes aceitam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, para que produza seus devidos e legais efeitos.

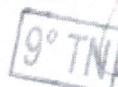
Manaus, 09 de Maio de 2016.

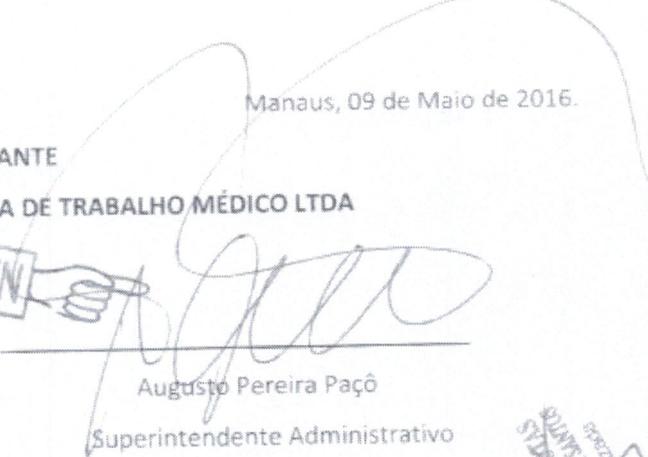
CONTRATANTE

UNIMED DE MANAUS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA


Dra. Corina Maria Nina Viana Batista

Presidente Executiva



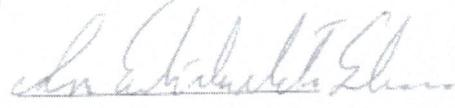

Augusto Pereira Paço

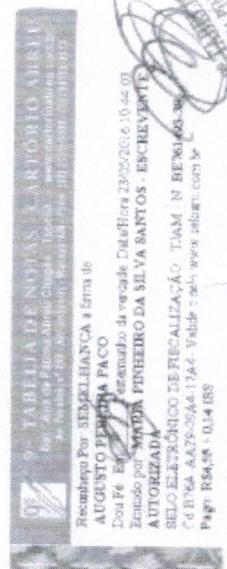
Superintendente Administrativo

CONTRATADA

AXXESS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.




Ivon Erick da Mota Silveira
CPF: 029.203.558-64



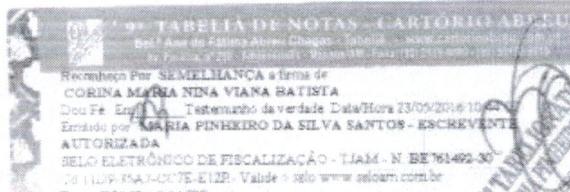
TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF nº: _____

CPF nº: _____



Página 10 de 10



Comunicação OK

1º ADITIVO AO CONTRATO AXES Nº 4150/2016 DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE INFRAESTRUTURA DE REDE DE FIBRA ÓPTICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES.

CONTRATANTE: Unimed Manaus Cooperativa de Trabalho Médico Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.612.999/0001-70 estabelecida na Av. professor Nilton Lins , n- 3259- Bloco A Bairro: Flores , Cep : 69.058-030 – MANAUS - AM, neste ato representada na forma de seu Contrato Social.

CONTRATADA: AXES SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO LTDA EPP , inscrita no CNPJ nº 09.382.790/0001-91, estabelecida na Av. Brasil, N 1000 – Santo Agostinho, Manaus – Am , neste ato representada na forma de seu Contrato Social.

Pelo presente instrumento particular, as partes CONTRATANTES acima qualificadas, em atenção ao Contrato No. 0001/2015 resolvem aditar o contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ponto adicional – Endereço: Av. Cosme Ferreira, N° 4605- Loja: 73- 2º Andar – São José - VPN 200 Mbps Mensal R\$ 5.000,00 24 meses, Custo de Instalação ZERO . E, por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o perante duas testemunhas que também o subscrevem.

E, por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o perante duas testemunhas que também o subscrevem.


Manaus, AM - 12 de Dezembro de 2016.

Daniele Azevedo da Silva
AXES SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO LTDA EPP
Daniele Azevedo da Silva
CPF: 004.522.232-02
Contratada

Testemunha


CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Antônio Rabelo (Tabelião)
Matriz - Av. Djalma Batista, 327 - (92) 3234-3335 | Suc. - Av. Eduardo Ribeiro, 647 - (92) 3234-3335 | Celular: (92) 99999-9999
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ AM
Reconhecido e dou fé por SEMELHANÇA E INTESA
DANIELE AZEVEDO DA SILVA
Selos RECFIR04135267KH2M9F6MBETC94
Escrivente: GHISLAINE DA SILVA ROSA - 092.
FUNETJ: 0,32 FUNDPAM: 0,16 FARFAM: R\$ 0,19 SELO: R\$ 1,00
FUNDPGE: 0,10 TOTAL: R\$ 1,60 - Data/Hora: 12/12/2016 17:36:00
Valido o selo em cidades portalseloam.com.br


Corina Maria Nina Viana Batista
Unimed Manaus Cooperativa de Trabalho Médico Ltda.
Corina Maria Nina Viana Batista
CPF: 135.129.352-49
Contratante


CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Antônio Rabelo (Tabelião)
Matriz - Av. Djalma Batista, 327 - (92) 3234-3335 | Suc. - Av. Eduardo Ribeiro, 647 - (92) 3234-3335 | Celular: (92) 99999-9999
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ AM
Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA E INTESA
CORINA MARIA NINA VIANA BATISTA
Selos RECFIR0413526725C13YMIYPM16
Escrivente: GHISLAINE DA SILVA ROSA - 092.
FUNETJ: 0,32 FUNDPAM: 0,16 FARFAM: R\$ 0,19 SELO: R\$ 1,00
FUNDPGE: 0,10 TOTAL: R\$ 1,60 - Data/Hora: 12/12/2016 17:35:57
Valido o selo em cidades portalseloam.com.br

TERMO DE ACEITE DA PROPOSTA

Manaus, 12 de Dezembro de 2016.

Estamos de acordo com todas as condições apresentadas na **PROPOSTA N° 4150/2016** para provimento dos serviços descritos.

Descrição:

Serviço contratado: VPN

Velocidade : 200 MBPS

Valor mensal : R\$ 5.000,00

Vigência do contrato : 24 Meses

Instalação: R\$ Zero

Características

Download e

Upload

Simétricos

Garantia: 100%

SLA: 98,5%

MTTR: 4 Horas

Tecnologia:

GPON

Atenciosamente, _____

Responsável (Carimbo e Assinatura)

Nome:

RG:



3090-3090
www.axes.com.br

Av. Brasil, 1000 Santo Agostinho
CEP: 69036-595 Manaus - Amazonas



Evoluir sempre.



A AXES inova em soluções tecnológicas que multipliquem as possibilidades de nossos clientes, nosso desafio é desenvolver produtos e serviços que tenham grande relevância no seu cotidiano.

Alguns Clientes





INTERNET CORPORATIVA

Serviço de Internet por fibra óptica com endereço de IP Fixo.

VPN

Interligação de Empresas via fibra óptica

Vantagens



Sinal de alta disponibilidade, sem interferências, graças à tecnologia 100% em fibra óptica.



Redução de custos com infraestrutura de telecom.



A maior velocidade de upload do mercado.



Cobrança fixa por banda, independente da distância e sem degrau tarifário.



Possibilita crescimento de banda de forma rápida e flexível.



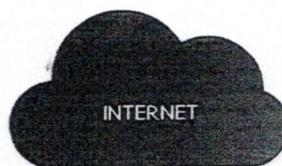
Simplicidade do serviço, pelo uso de um cabo de rede padrão RJ45.



Cobertura em toda a cidade.

Como Funciona (Corporativa)

Por meio de sua rede 100% em fibra óptica, a AXES deixa sua empresa conectada com a internet de alta velocidade.



Matriz

Como Funciona (VPN)

Por meio de sua rede 100% em fibra óptica, a AXES interliga sua empresa com transmissão de dados em alta velocidade.



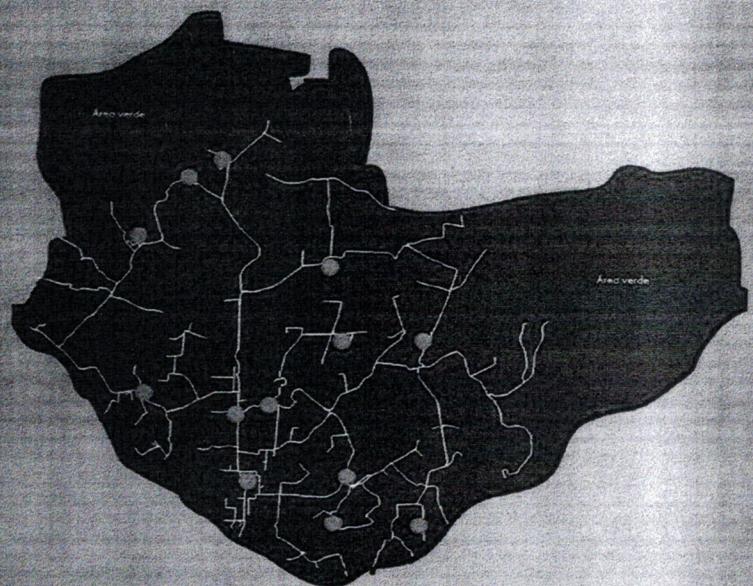
Matriz

Filial

Cobertura

VPN Axes tem cobertura em toda Manaus.

Sua implantação depende apenas da viabilidade técnica na localidade solicitada por você.



Produtos Acessórios



Fornecimento de gráfico, via Internet, para verificar a utilização dos links contratados.

Fale com a gente



Entre em contato conosco agora mesmo e conheça melhor as soluções da Axes.

Para contratar:



Preencher o formulário de pedido de viabilidade e enviar para o e-mail: comercial@axes.com.br, com o assunto: "VPN Axes" + o nome da empresa".
Prazo para instalação: mediante viabilidade

3090-3090

UNIMED MANAUS

PROPOSTA COMERCIAL - 4150/2016.

Cliente: Unimed Manaus

Produto: VPN Empresarial

Manaus, 12 de Dezembro 2016 .

Validade de Proposta: 10 dias .

Prezado Sr. Thiago .

A Axes possui uma rede 100% Fibra Óptica, preparada para a convergência de qualquer conteúdo de dados, voz e imagem de seus clientes corporativos. Tecnologia uniforme e de última geração garantem à Axes, acompanhar os avanços tecnológicos de cada segmento, permitindo uma expansão planejada e segura.

Nossa rede suporta alta capacidade de tráfego e tem conexão com as maiores operadoras nacionais e internacionais de telecomunicações, garantindo velocidade e confiabilidade. Por isso, a Axes possui os mais sofisticados recursos para ligar sua empresa a qualquer ponto de Manaus do Brasil e do mundo, com eficiência e agilidade.

Características

Download e Upload
Simétricos
Garantia: 100%
SLA: 98,5%
MTTR: 4 Horas
Tecnologia: GPON
Interface LAN: 10/100/1000
Tipo de Acesso: Fibra Óptica

Planos 24 Meses

VPN 200 Mbps

Valor Mensal

R\$ 5.000,00

Viabilidade/Instalação

Instalação

Endereço : Av. Cosme Ferreira , 4605 – Loja 73 – 2º Andar.

Bairro : São José - Uai Shopping .

ZERO

Interligando com a Matriz .



3090-3090
www.axes.com.b

Lana Garcia
Executiva de Vendas

99149-6301 | Ramal 3008
Skype: lana.axes
E-mail: lana@axes.com.br

II ADITIVO AO CONTRATO AXES Nº 4150/2016 DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE INFRAESTRUTURA DE REDE DE FIBRA ÓPTICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES.

CONTRATANTE: **Unimed Manaus Cooperativa de Trabalho Médico Ltda**, inscrita no CNPJ nº 04.612.990/0001-70 estabelecida na Av. professor Nilton Lins, N 3259- Bloco A - Flores, Cep: 69.058-030 – Manaus - AM, neste ato representada na forma de seu Contrato Social.

CONTRATADA: **Axes Serviço De Comunicação Ltda**, inscrita no CNPJ nº 09.382.790/0001-91, estabelecida na Av. Brasil, N 1000 – Santo Agostinho, Manaus – Am, neste ato representada na forma de seu Contrato Social.

Pelo presente instrumento particular, as partes CONTRATANTES acima qualificadas, em atenção ao Contrato No. 4150/2016 resolvem aditar o contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Constitui-se objeto do presente instrumento a contratação de novo Link de Internet pela CONTRARTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SERVICO – A CONTRATA prestará a CONTRATANTE o serviço de Internet Dedicada na velocidade de 10 Mbps, a ser disponibilizado na Av. Djalma Batista, N 482 – Quiosque Amazonas Shopping – 1º Andar – Parque 10 de Novembro, de acordo com os termos e condições previstas no Anexo II: Proposta Comercial N 4270/2017, parte integrante e essencial à celebração do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL – Este Termo vigorará pelo prazo de (12) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se assim for do interesse de ambas as partes, mediante a formalização de novo Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO – Pela prestação do serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a quantia mensal de R\$ 1.890,00 (Hum mil, oitocentos e noventa reais).

CLÁUSULA QUINTA: Alteração da razão social da CONTRATADA AXXESS TELECOMUNICAÇÕES LTDA, para **AXES SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA**.

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Manaus, 04 de Julho de 2017.

Danielle Azevedo da Silva
AXES SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO LTDA
Daniele Azevedo da Silva
CPF: 004.522.232-02
Contratada

Testemunha

Corina Maria Nina Viana Batista
Unimed Manaus Cooperativa de Trabalho Médico Ltda.
Corina Maria Nina Viana Batista
CPF: 135.129.352-49
Contratante

Gabriel José Rando
Gerente
Tecnologia da Informação

Testemunha



3090-3090
www.axes.com.br

Av. Brasil, 1000 Santo Agostinho
CEP: 69036-595 Manaus - Amazonas

TERMO DE ACEITE DA PROPOSTA

Manaus, 03 de Julho de 2017.

Estamos de acordo com todas as condições apresentadas na **PROPOSTA N° 4270/2017** para provimento dos serviços descritos .

Descrição:

Serviço contratado: Dedicada.

Vigência do contrato: 12 Meses .

Instalação: Zero

Link contratado: (10) MBPS .

Valor mensal : R\$ 1.890,00

Características

Download e Upload:

Simétricos

Garantia: 100%

SLA: 98,5%

MTTR: 4 Horas

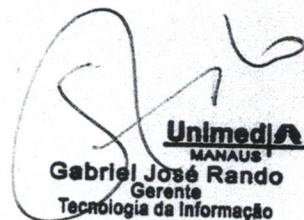
Tecnologia: GPON

Interface LAN:

10/100/1000

Tipo de Acesso: Fibra

Óptica



Atenciosamente,

Responsável (Carimbo e Assinatura)

Nome: Gabriel Jose Rando

RG:



3090-3090
www.axes.com.br

Av. Brasil, 1000 Santo Agostinho
CEP: 69036-595 Manaus - Amazonas



Evoluir sempre.



A AXES inova em soluções tecnológicas que multipliquem as possibilidades de nossos clientes, nosso desafio é desenvolver produtos e serviços que tenham grande relevância no seu cotidiano.

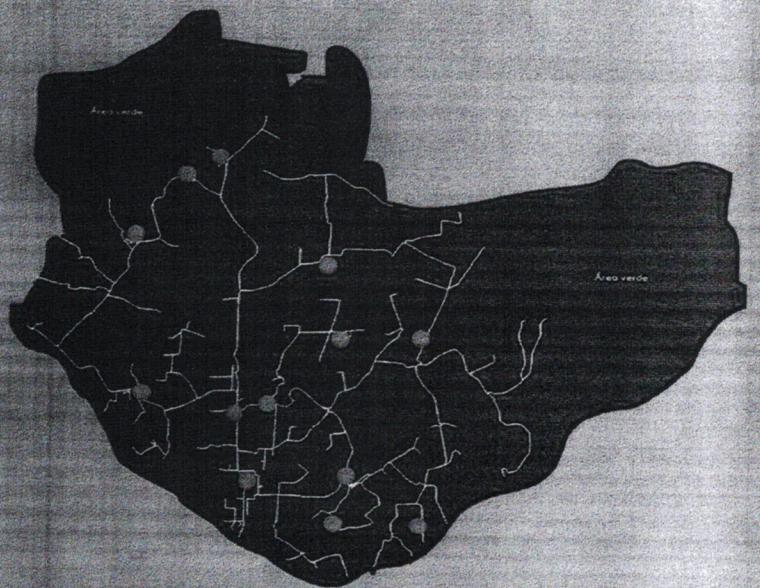
Alguns Clientes



Cobertura

A Internet Corporativa tem cobertura em toda Manaus.

Sua implantação depende apenas da viabilidade técnica na localidade solicitada por você.



Produtos Acessórios



Fornecimento de gráfico, via Internet, para verificar a utilização dos links contratados.

Para contratar:



Preencher o formulário de pedido de viabilidade e enviar para o e-mail: comercial@axes.com.br, com o assunto: "Internet Corporativa" + o nome da empresa.
Prazo para instalação: mediante viabilidade

Fale com a gente



Entre em contato conosco agora mesmo e conheça melhor as soluções da Axes.

3090-3090



INTERNET CORPORATIVA

Serviço de Internet por fibra óptica com endereço de IP Fixo.

Vantagens



Sinal de alta disponibilidade, sem interferências, graças à tecnologia 100% em fibra óptica.



A maior velocidade de upload do mercado.



Cobrança fixa por banda, independente da distância e sem degrau tarifário.



Redução de custos com infraestrutura de telecom.



Possibilita crescimento de banda de forma rápida e flexível.



Simplicidade do serviço, pelo uso de um cabo de rede padrão RJ45.

Como Funciona

Por meio de sua rede 100% em fibra óptica, a AXES deixa sua empresa conectada com a internet de alta velocidade.



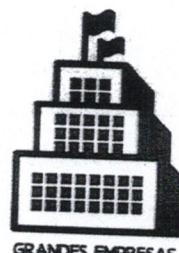
Matriz

para Quem

Empresas de pequeno, médio e grande porte, além de órgãos e setor público.



PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS



GRANDES EMPRESAS



SETOR PÚBLICO

Unimed Manaus

PROPOSTA COMERCIAL – 4270/2017.
Cliente : Unimed Manaus
Produto: Internet Corporativa Dedicada.
Manaus , 04 de Julho de 2017 .

Prezado Sr. Thiago .

A Axes possui uma rede 100% Fibra Óptica, preparada para a convergência de qualquer conteúdo de dados, voz e imagem de seus clientes corporativos. Tecnologia uniforme e de última geração garantem à Axes, acompanhar os avanços tecnológicos de cada segmento, permitindo uma expansão planejada e segura.

Nossa rede suporta alta capacidade de tráfego e tem conexão com as maiores operadoras nacionais e internacionais de telecomunicações, garantindo velocidade e confiabilidade. Por isso, a Axes possui os mais sofisticados recursos para ligar sua empresa a qualquer ponto de Manaus do Brasil e do mundo, com eficiência e agilidade.

LINK COM
TRÊS GRANDES
OPERADORAS

Embratel

TIM

TELEBRAS

Características

Download e Upload: Simétricos
Garantia: 100%
SLA: 98,5%
MTTR: 4 Horas
Tecnologia: GPON
Interface LAN: 10/100/1000
Tipo de Acesso: Fibra Óptica
Disponibilizamos /29

Planos 12 meses

Internet Corporativa Dedicada 10 Mbps

Valor Mensal

R\$ 1.890,00

Viabilidade/Instalação
Prazo de ativação 15 dias .
Prazo da proposta 10 dias .

Valor de inst.

Zero

Obs.: *Para o valor de instalação apresentado, estão inclusos: todo o material de instalação, mão de obra e equipamentos necessários. Neste modelo de contrato, caso o equipamento a qualquer tempo, apresente defeito ou mau funcionamento o mesmo será imediatamente trocado sem custo ao Cliente.

3090-3090

www.axes.com.br

Lana Garcia
Executiva Comercial

98439-1433 | Ramal 3008
Skype: Lana.Axes
E-mail: lana@axes.com.br

axes

Cadastro Pessoa jurídica

Razão Social: Unimed de Manaus Cooperativa de Trabalho Médico LTDA.

Nome Fantasia: Unimed Manaus

CNPJ : 04.612.990/0001-70 IE: Isento IM: 15.495-01

Endereço P/ Fatura: Avenida Professor Nilton Lins , n- 3259 – Bloco A – Bairro Flores –
Cep : 69058-030 – Manaus – Am .

Nome Representante Legal: Corina Maria Nina Viana Batista

CPF do Representante: 135.129.352-49 Telefone: 92 -3212-2000

E-mail Financeiro: flavio.filho@unimedmanaus.com.br

Telefone Financeiro: 92- 3212-2877

E-mail TI: gabriel.rando@unimedanaus.com.br

Fechamento Fiscal : Anual

Faturamento: 30 dias

Vencimento: 10 cada mês



3090-3090
www.axes.com.br

Av. Brasil, 1000 Santo Agostinho
CEP: 69036-595 Manaus - Amazonas